

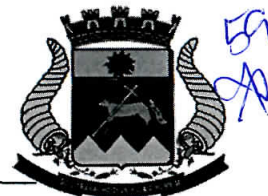


**CONTRATO Nº 005/2021 – 2º (SEGUNDO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CESSÃO DE USO, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-IPSJBV E A EMPRESA WEB PAES-GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES ME.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**, situado na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.870-020, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. SERGIO VENICIO DRAGÃO, portador do RG nº 10.953.536-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WEB PAES-GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES ME**, sediada na México, nº 135, na cidade de Morro Agudo-SP, inscrita no CNPJ nº 16.894.007/0001-34, neste ato por sua representante legal, Sra. GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.362.282-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 332.058.668-86, residente e domiciliada na cidade de Morro Agudo-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Considerando-se que o CONTRATO nº 004/2019, firmado entre as partes acima identificadas em conformidade com o Processo Administrativo nº 17/2019, Dispensa de Licitação nº 002/2019, com fundamento no art. 24, II, da LF nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de editoração eletrônica ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Considerando-se que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se na hipótese do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;



Resolvem as partes pactuar o presente instrumento de prorrogação ao CONTRATO nº 004/2019, firmado em 18 de março de 2019 e com início de vigência a partir de 06/04/2019 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O presente CONTRATO será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do presente TERMO ADITIVO, **a partir da data de término da vigência contratual prevista para 06/04/2021**, sem interrupção dos serviços contratados, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** O TERMO ADITIVO de prorrogação contratual em referência sofrerá o reajuste pela variação positiva do INPC, conforme previsto na cláusula oitava do CONTRATO, onde a CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante a vigência do presente instrumento, o valor total de R\$ 2.649,12 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 220,76 (duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos) com vencimento da primeira parcela no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, e se dará mediante a apresentação da nota fiscal ao CONTRATANTE, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

**Parágrafo segundo:** A publicação resumida do presente TERMO ADITIVO na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para produção de seus efeitos.

**Cláusula Segunda** – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.



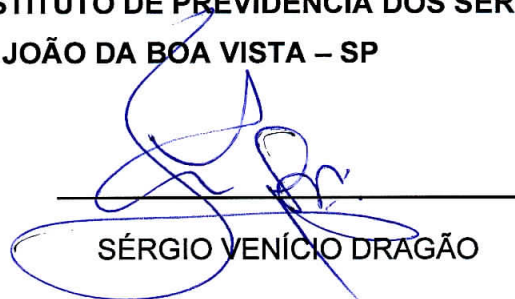
**São João Prev**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

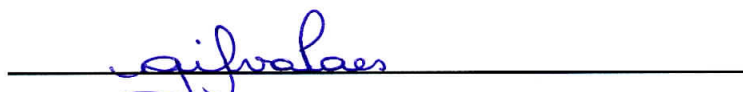


Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO de prorrogação ao CONTRATO celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP e WEB PAES-GISELENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES ME, em 18 de março de 2019 e com início de vigência em 06/04/2019, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO  
Superintendente

**CONTRATADA: WEB PAES-GISELENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES ME**

  
\_\_\_\_\_  
GISELENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES  
CNPJ: 16.894.007/0001-34

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG nº 25456431-8

\_\_\_\_\_  
RG nº

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 DE MARÇO DE 2021.

PREZADO(A) SERVIDOR(A)  
ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE  
RUA JOSE CARLOS CAMPOS, 250  
RECANTO DO LAGO  
CEP: 13874-665  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

### CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Senhor(a) ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município São João da Boa Vista, após análise e parecer do Conselho Administrativo referente ao processo nº , lhe concedeu aposentadoria especial, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média e sem paridade, nos termos da Súmula Vinculante nº 33 do STF.

Sua aposentadoria será a partir de . Assim sendo, o SÃO JOÃO PREV solicita o seu comparecimento na sede do órgão, situada na rua Senador Saraiva, 136 – Centro, entre os dias \_\_/\_\_/\_\_ e \_\_/\_\_/\_\_, das 8h às 10h30min e das 13h às 16h, para as devidas providências.

Informamos ainda, que é **obrigatório** realizar o recadastramento no mês de seu aniversário, que deverá ser feito pessoalmente na sede do SÃO JOÃO PREV, sob pena de suspensão automática do pagamento dos proventos de aposentadoria, conforme determina o artigo 116 da LEI COMPLEMENTAR n. 2.148, de 25/09/2007.

Sendo este o assunto para o momento. Atenciosamente,

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.**  
**CNPJ 05.774.894/0001-90**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – 2º (SEGUNDO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CESSÃO DE USO, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE**

Dispensa de licitação nº 002/2019 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 17/2019 .

Contratante : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

**Contratada** : WEB PAES-Gislene Aparecida da Silva de Paula Paes-ME

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, cessão de uso, migração e hospedagem de website.

**Vigência** : Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir da data de término da vigência do CONTRATO de origem, prevista para 06/04/2021 .

**Valor** : R\$ 2.649,12 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 220,76 (duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

**Assinatura do aditivo contratual** : 18/03/2021

**Sérgio Venício Dragão – Superintendente do IPSJBV**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONTRATO Nº 006/2021 – 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA RITA DANIELA PRADO RODRIGUES – RD2 COMUNICAÇÃO-ME EM 26 DE AGOSTO DE 2019.**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o terceiro termo de prorrogação ao Contrato nº 020/2019, celebrado entre as partes em conformidade com o Processo Administrativo nº 062/2019, Dispensa de Licitação nº 006/2019, (doravante denominados "TERMO ADITIVO" e "CONTRATO", respectivamente).

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo do referido CONTRATO.

**Valor**: R\$ 1.334,98 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 667,49 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

**Assinatura**: 25.03.2021

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

**Sérgio Venício Dragão – Superintendente**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### PORTARIA 030/2021

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**, Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia de Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que

Jornal oficial assinado digitalmente  
conforme lei municipal nº 4.249/17  
garantindo autenticidade, validade  
jurídica e integridade



Jornalista Responsável  
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP  
Disponível gratuitamente de forma  
eletrônica no site oficial da Prefeitura  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)